

Autoriza o Poder Executivo a permutar bem municipal por área pertencente a Paróquia de São Miguel, desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Simões Filho, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com a Arquidiocese de São Salvador da Bahia-Paróquia de São Miguel de Cotegipe, a área de domínio público de 1241,00 m², situada entre as Ruas Pe. Emílie Wagner e Orlando Moscoso, nesta Cidade, onde será construída a Capela da Ressurreição.

Art. 2º - Em troca da referida área, transferir-se-á obrigatoriamente, para o domínio municipal, o terreno onde está situada a antiga Capela de São Miguel, na Praça da Bandeira, onde deverá ser construída uma unidade educacional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões Filho, 25 de maio de 1983

Engº João Filgueiras Simões Filho
Prefeito

Eduardo de Santana Simões
Secretário

Reg.º Off.
do Simões Filho
Lei nº 274/83
25/05/83